



Eleições 2024: eleitores não podem ser presos a partir desta terça-feira

Medida valerá para os dois turnos

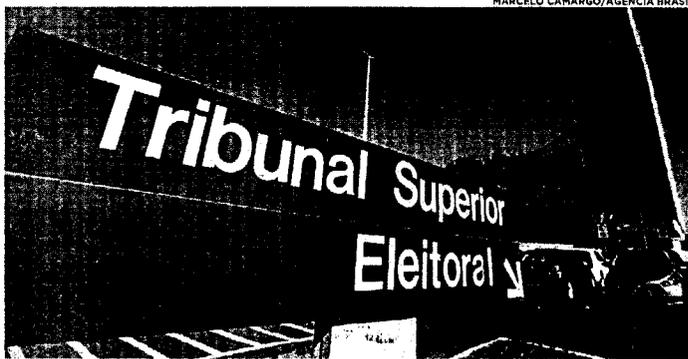
Os eleitores não poderão ser presos ou detidos a partir desta terça-feira (1º), cinco dias antes do primeiro turno das eleições municipais de 2024, que será realizado no próximo domingo (6). A medida valerá até terça-feira (8), 48 horas após o encerramento da eleição.

De acordo com o Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), no Artigo 236, as exceções são para prisão em flagrante delito; em virtude de sentença condenatória por crime inafiançável; ou por desrespeito a salvo-conduto. No caso de detenção nesse período, a pessoa será imediatamente conduzida à presença do juiz competente, que verificará a legalidade da prisão. Caso o crime não se encaixe em uma das três situações citadas, a prisão será relaxada.

O mesmo artigo também prevê que os mesários e candidatos não podem ser detidos ou presos, salvo motivo de flagrante, pelo período de 15 dias antes da eleição, em vigor desde 21 de setembro.

EXCEÇÕES

O Código de Processo Penal define, no Artigo 302, o flagrante como quem for surpreendido cometendo o crime, acabou de cometer, perseguido logo após o delito, ou encontrado ainda com as provas do crime, por exemplo: com armas, que indiquem possibilidade de ter sido o autor. Há a sentença criminal condenatória é o ato do juiz que em terra o processo criminal em 1ª instância e impõe penalidade ao acusado. No entanto, a sentença



Medida valerá até a próxima terça-feira (8), 48 horas após o encerramento da eleição

de ser objeto de recurso. A lei considera como crimes inafiançáveis, entre outros, a prática do racismo e de injúria racial; a tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes hediondos. Por fim, o salvo-conduto serve para garantir a liberdade de voto. Eleitores que sofreram violência moral ou física com objetivo de violar seu direito a votar podem obter a garantia, que pode ser expedida por juiz eleitoral ou presidente da mesa de votação. Quem desobedecer a ordem de salvo-conduto pode ser preso por até cinco dias, mesmo não sendo preso em flagrante.

SEGUNDO TURNO

Nos municípios onde houver segundo turno, a ser realizado no dia 27 de outubro (último domingo do mês), a partir do dia 22 até 29 de outubro, nenhuma pessoa não poderá ser presa ou detida, com exceção dos casos de prisão em flagrante delito, no cumprimento de sentença criminal condenatória por crime inafiançável; ou por desrespeito ao salvo-conduto. A Constituição Federal e a Resolução TSE nº 23.734/2024 determina que, somente em cidades com mais de 200 mil eleitores aptos a votar, os candidatos poderão disputar o segundo turno, caso nenhum deles tenha sido eleito por maioria absoluta (metade mais um dos

votos válidos) na primeira fase da eleição. Com essa condição da Lei eleitoral, dos 5.569 municípios que participarão das eleições 2024, 103 localidades têm a possibilidade de ter uma segunda etapa do pleito para a prefeitura municipal.

ELEIÇÕES 2024

O Brasil tem 155,9 milhões de pessoas aptas a votar no pleito deste ano. Nas eleições municipais, os eleitores que estão no exterior não estão obrigados a votar. No pleito deste ano, estão em disputa os cargos de prefeito e vice-prefeito nos 5.569 municípios. O TSE contabiliza, ainda, 58.444 vagas para vereadores. (AGÊNCIA BRASIL)

Projeto prevê doação de cannabis apreendida a laboratórios que pesquisam uso medicinal da planta

A cannabis sativa também é usada para produzir maconha; a Câmara dos Deputados está discutindo a proposta

O Projeto de Lei 2726/24 permite que a cannabis sativa (planta também usada para produzir maconha) apreendida por forças policiais seja destinada a laboratórios que desenvolvem pesquisas sobre o uso medicinal da espécie.

O texto altera a Lei Antidrogas prevendo o uso da planta para fins medicinais em vez da queima.

O autor do projeto, o deputado Baccelar (PV-BA) afirma que transformar a maconha apreendida em matéria-prima para produção de medicamento pode representar uma significativa vantagem em relação à destruição

da planta. "Além de permitir o aproveitamento das propriedades terapêuticas da planta, essa prática pode resultar no barateamento dos medicamentos, ampliando o acesso aos tratamentos", afirmou Baccelar.

REDUÇÃO DE CUSTOS

O autor destacou ainda que a produção de princípios ativos a partir de plantas apreendidas reduziria os custos associados ao cultivo e à importação da matéria-prima, permitindo que os laboratórios ofereçam medicamentos a preços mais acessíveis.

Ele lembrou que a cannabis sativa pode ser transformada em matéria-prima para medicamentos que tem como princípio ativo o canabidiol (CBD) e o tetrahidrocannabinol (THC), amplamente usados no tratamento de epilepsia, dor crônica e esclerose múltipla.

PRÓXIMOS PASSOS

O projeto será analisado em caráter conclusivo pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Saúde; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. (AGÊNCIA CÂMARA)

Projeto reduz base de cálculo da contribuição previdenciária dos empregadores

O Projeto de Lei 2573/24 determina que a contribuição previdenciária dos empregadores seja reduzida sobre a parte da remuneração que ultrapassar o valor de um salário mínimo (que hoje é R\$ 1.412).

Atualmente, os empregadores recolhem para a Seguridade Social 20% do total das remunerações pagas aos trabalhadores, além de uma alíquota de 1% a 3% sobre a mesma base para custear benefícios decorrentes de riscos ambientais do trabalho.

"Ao isentar a parcela de até R\$ 1.412 das remunerações para as bases de cálculo, esse projeto incentiva de maneira sutil a geração de empregos e a formalização do trabalho", disse a autora da proposta, deputada Adriana Ventura (Novo-SP).

"Embora a medida possa reduzir as receitas previdenciárias, esse efeito tende a ser compensado, contribuindo para a redução da taxa de desemprego e para a distribuição mais equitativa dos benefícios da seguridade

social", avaliou a parlamentar. O texto em análise na Câmara dos Deputados altera a Lei Orgânica da Seguridade Social.

PRÓXIMOS PASSOS O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. (AGÊNCIA CÂMARA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 002/2021, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de outubro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Reforma e Revitalização da Feira Municipal e Cais no Município de Raposa/MA, conforme Contrato de Repasse nº 83268/2022/MDR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Pesca, Comércio e Indústria-SEPECIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 165/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>

Raposa/MA, 30 de setembro de 2024.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 00000030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA. A Pregocira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, foi, SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.899.890,76 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Centavos). ARAME-MA, 27 de setembro de 2024 - INGRACIANE FEITOZA - Pregocira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 00000030/2024

Pelo presente termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas do que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Deste modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.899.890,76 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 30 de setembro de 2024 - ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 00000030/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000030/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital, a proponente SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.899.890,76 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Centavos), conforme Termo de Adjudicação. Arame - MA, 30 de setembro de 2024 - ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde.



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalani.com.br

Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO Gemma